

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Habilitação: Jornalismo

Criação

Resolução n.º 202, de 15.12.73

Implantação do Curso na UEL

01.08.74

Reconhecimento

Decreto Federal n.º 83.656, de 28.06.79

Grau

Bacharel em Comunicação Social

Código

Matutino: 54 Noturno: 65

Turno

Matutino e Noturno

Perfil do Profissional

O profissional de Jornalismo deve estar apto a desenvolver as seguintes atividades: Reportagem (para veículos impressos e eletrônicos), reportagem fotográfica, diagramação, redação, edição (título, legendas, adequação de matéria jornalística visando publicação), coordenação de equipes de cobertura, produção e edição de artigos, crônicas e comentários, titulação, interpretação, correção e coordenação de matéria a ser divulgada; entrevista e reportagem; planejamento; organização e direção de serviços técnicos de jornalismo; revisão de originais; organização e conservação de arquivo jornalístico e de pesquisa; diagramação; execução de pesquisa em comunicação; ensino da Comunicação Social/Jornalismo.

Objetivo do Curso

Formar profissionais que desenvolvam a comunicação como prática social, utilizando-se da reflexão teórica da criatividade e do espírito crítico. Aperfeiçoar técnicas de produção de mensagens jornalísticas tratando a linguagem como ação e a comunicação como ato social; desenvolver a pesquisa e a reflexão sobre a comunicação e seu impacto na sociedade; explorar os novos usos para a comunicação na sociedade.

Campos de Atuação

O jornalista tem amplo campo de trabalho nos diversos meios e sistemas de comunicação como: jornal, revista, rádio, televisão, assessoria de imprensa, Internet, novas tecnologias de comunicação, consultorias de comunicação, assessorias políticas etc. A profissão é regulamentada pelo Decreto n.º 83.284, de 13/03/79.

Duração

Mínima: 4 anos Máxima: 7 anos

Ano de Implantação do Currículo

2002

Avaliação do MEC

1998: A - 1999: B - 2000: C - 2001: C - 2002: E - 2003: E - 2006: 4

Sistema Acadêmico

Seriado Anual

Sistema de Avaliação e Promoção

A avaliação do aproveitamento escolar será expressa através de nota, de 0 (zero) a 10 (dez). Em cada disciplina ou atividade acadêmica haverá no mínimo duas avaliações por semestre, independentemente da carga horária da mesma. Para ser aprovado, o estudante deve obter média final igual ou superior a 6,0 (seis) e ter comparecido a, no mínimo, 75% da carga horária prevista. Se ficar com média igual ou superior a 3,0 e inferior a 6,0, e não tiver reprovado por faltas, o aluno terá direito a fazer o exame final, em data prevista no Calendário Escolar. E será aprovado aquele que, somada a média parcial com a nota do exame, obtiver média final igual ou superior a 6,0. Os estágios supervisionados e o trabalho de conclusão de curso terão sistema de avaliação próprio. A reprovação poderá ocorrer numa destas situações: a) por faltas quando não cumprido o mínimo de 75% de frequência; b) por nota quando a média final for inferior a 3,0 ou c) por nota e por faltas simultaneamente. O regime de dependência é permitido ao estudante reprovado por nota ou por falta em até 2 (duas) disciplinas, desde que: a) a reprovação não ocorra simultaneamente por nota e insuficiência de frequência, quando não cumprir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas e b) a disciplina não esteja caracterizada como essencial. A disciplina em regime de dependência deve ser cumprida através de atividades programadas pelo professor e desenvolvidas pelo estudante, no total da carga horária da disciplina estabelecida no currículo pleno. O professor deve atender aos estudantes dependentes, individualmente ou em grupo, no mínimo uma vez por semana, para acompanhar o cumprimento das atividades programadas e avaliar o desempenho.

N.º de Estudantes por Turma

20